

Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel e para intimação de Anderson Rodrigo Hilário Garcia E Ana Paula Bezerra Garcia, bem como do interessado Maximiliano de Souza, expedido nos autos da ação de Procedimento Comum Cível, que lhe requer COJIBA SUPERMERCADOS LTDA. Processo nº 0003147-12.2014.8.26.0368

O Dr. ADRIANO PUGLIESI LEITE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da comarca de MONTE ALTO, do Estado de SÃO PAULO, na forma da lei, etc...

Faz Saber que o Leiloeiro Oficial, Sr(a). Irani Flores, JUCESP/SP nº 792, levará a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no edital com transmissão pela internet e disponibilização imediata na plataforma de leilões eletrônicos, www.leilaobrasil.com.br.

Do início e encerramento do Leilão:
Início do 1º leilão em 03/10/2025 às 11:00 horas e encerramento do 1º leilão em 06/10/2025 às 10:00 horas.
Em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 31/10/2025 às 10:00 horas, não sendo aceito lances inferiores a 50% do valor da avaliação atualizada pelos índices do TJSP para a data da abertura do leilão que deverá ser ofertado diretamente na plataforma através da internet.

Bem: Fiat Palio ED, ano/modelo 1997/1997, chassi nº 9BD178216V0378335. Depositário: Anderson Rodrigo Hilário Garcia.

Avaliação: R\$ 8.667,00 (oito mil seiscentos e sessenta e sete reais), conforme laudo datado de outubro de 2021.

Quem pode ofertar lances: É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no sistema gestor, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do

leilão; exceto os que se enquadrem no art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema.

Da Prorrogação do Leilão: Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances.

Da Comissão: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação – artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ – não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro Oficial.

Da Adjudicação: Condicionada aos termos do art. 876 e 892, §1º do Código de Processo Civil.

Do pagamento: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão.

Do pagamento parcelado: Pagamento parcelado não permitido por ordem judicial

Das Garantias: Os bens serão vendidos em caráter “ad corpus”, e no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a verificação inclusive processual antes de ofertar lances; ressaltando que as visitas nem sempre são possíveis, uma vez que na maioria das vezes os bens se encontram na posse do executado.

Responsabilidade outras: Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, exceto os que se enquadrem no art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do código de processo civil.

Recursos: Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento.

Da Carta de Arrematação: A carta de arrematação será expedida pelo MM. Juiz nos termos dos arts. 901 e 903 do Código de Processo Civil.

Dúvidas e Esclarecimentos: Pessoalmente perante o 3º Ofício Cível, ou no escritório do Leiloeiro Oficial, Avenida Paulista nº 2421, 2º andar, SP - Capital, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 / WhatsApp (11) 95662-5151, e e-mail: atendimento@leilaobrasil.com.br.

Intimação: Ficam os executados, bem como eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra. Caso não sejam localizados para intimações pessoais, será o edital publicado por extrato, afixado e publicado na forma da lei (Provimento CGJ nº 32/2018, art. 428.1.2, e art. 887, §2º do CPC).